~ Lei n. 168 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para ocorrer, no corrente exercício, a despesa decorrente da lei n. 152, de 5-8-955, que deverá ser consignada na dotação orçamentária para 1956.

Artigo 2.º - O crédito aberto correrá por conta do saldo existente em Caixa, na data do encerramento do exercício de 1955.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 8 de agosto de 1956.

D. Dircêu Jones
Prefeito Municipal

Secretário